



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, inscrito no CNPJ nº 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, nº 1401, Centro, cidade de Santa Helena/PR, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, Sra. **Juliana Auxiliadora Ladeia Costa**, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 139/2025, declara aberto o Edital de Chamamento Público para seleção de **PROJETOS ESPORTIVOS**, em atendimento do PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – ESPORTE E CIDADANIA, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. DO OBJETO

Chamamento Público com a finalidade de selecionar **Projetos Esportivos** visando atender o Programa de Fomento e Incentivo ao Esporte no Município de Santa Helena – Esporte e Cidadania, para promover e consolidar o esporte como direito social, por meio de repasse de recursos financeiros, em caráter de incentivo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.136/2023 de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Santa Helena, do dia 13/10/2023, Edição 2411, Ano XI.

2. DOS OBJETIVOS DESTES CHAMAMENTO:

2.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade a seleção de **Projetos Esportivos** para atender o Programa de Fomento e Incentivo ao Esporte no Município de Santa Helena – Esporte e Cidadania, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Santa Helena, para promover e consolidar o esporte como direito social, no intuito de popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, oportunizando a construção de carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva por meio de apresentação de Projetos.

3. DA SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

4. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

4.1.1. O Programa é destinado as Associações Esportivas, sem fins lucrativos, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que sejam estabelecidas no Município de Santa Helena; e que comprove o caráter esportivo – definido nos atos constitutivos – com finalidade de estimular a participação de atletas em campeonatos e eventos esportivos.

atendem aos requisitos para o cadastramento, priorizando as condições de implementação e atendimento do programa, que serão selecionados conforme avaliação do Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

5. DA JUSTIFICATIVA

Os esportes fazem parte do cotidiano de muitas pessoas e atualmente são vistos com muita importância, não apenas para a manutenção da saúde física e mental, mas também como mecanismo de inclusão social. Os Esportes são todas atividades físicas realizadas pelo homem e que tem o objetivo de promover o fortalecimento da saúde e o equilíbrio da mente e do corpo.

O esporte colabora com a socialização, formação e desenvolvimento dos indivíduos. Através das práticas esportivas ou profissionais também é possível realizar a inclusão de certos indivíduos que estão à margem da sociedade.

O esporte oferece grandes benefícios a saúde física, mental e emocional. A prática de atividades físicas também colabora para uma melhor qualidade de vida e ainda:





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

- Melhora na concentração;
- Diminuição do estresse;
- Melhor qualidade do sono;
- Aumento da confiança;
- Previne a depressão;
- Manutenção da massa corporal;
- Melhor desempenho escolar.

A ausência de atividades físicas, por outro lado, aumenta o sedentarismo e contribui com:

- Aumento de gordura no abdômen;
- Obesidade;
- Estresse;
- Infertilidade;
- Má alimentação;
- Envelhecimento precoce;
- Doenças como infarto ou AVC.

Assim, o art. 217 da Constituição Federal Brasileira é o principal dispositivo que regula a matéria, apresentando um tratamento relativamente abrangente, se comparado a Constituições de outros países. Entretanto, tanto a partir de uma interpretação literal quanto em sentido de hermenêutica constitucional, o artigo referido, mostra-se claro e concreto nos pontos relativos à garantia de autonomia às entidades esportivas privadas e à justiça desportiva, mas não em outros, principalmente relacionados ao direito ao esporte. Estabelece o dispositivo constitucional:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Além do art. 217, a Constituição Federal trata da matéria no art. 24, que estabelece o esporte como umas das matérias de legislação concorrente entre União, estados e Distrito Federal. Para que os municípios possam legislar em termos de esporte, é necessário que se faça uma interpretação extensiva do artigo, associando-o aos incisos I e II do art. 30 CF, que estabelecem a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementarmente à legislação federal e à estadual. O mesmo ocorre em termos de competência de cada ente federado, vez que não há dispositivo constitucional que atribua especificamente a algum deles o dever para com o esporte.

Com o propósito de termos uma sociedade mais saudável é que o Município de Santa Helena editou a Lei Municipal nº 3.136/2023 que institui o Programa de Fomento e Incentivo ao Esporte no Município de Santa Helena – Esporte e Cidadania e dá outras providências. Os arts. 1º e 2º da referida Lei estabelecem:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento e Incentivo ao Esporte de Santa Helena – Esporte





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

e Cidadania, com o objetivo de difundir o esporte e a formação esportiva por meio de Associações Esportivas/Paradesportivas, bem como de incentivar profissionais do esporte na preparação de atletas que representam o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais competições em níveis estaduais, federais e internacionais, conforme a Lei Federal nº 14.594/2023.

Art. 2º São objetivos do Programa de Fomento e Incentivo ao Esporte de Santa Helena – Esporte e Cidadania, promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Referida Lei ainda traz quais os incentivos a serem disponibilizados pelo Município de Santa Helena, visando a prática esportiva, seu desenvolvimento e incentivo:

Art. 3º Os incentivos para o desenvolvimento e promoção do esporte consistirão em:

I - Repasse de Recursos às Associações Esportivas/Paradesportivas, sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com a finalidade esportiva expressa para o desenvolvimento das modalidades por elas praticadas;

Podemos caracterizar Esporte de Rendimento como aquele praticado segundo normas e regras, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades. Dentro do conceito de desporto de rendimento, a legislação fez distinção entre o organizado nos moldes profissional e amador.

Partindo destas ideias, os incentivos públicos se tornam de suma importância para qualquer desenvolvimento esportivo, principalmente no que se caracteriza em esporte amador. O município de Santa Helena se apresenta como um celeiro de grandes atletas nas mais diversas modalidades, tendo assim vários ídolos locais e que representam e representaram nosso município de forma satisfatória.

Santa Helena hoje tem o orgulho de ser conhecida nacionalmente como uma cidade que investe no esporte e proporciona grande infraestrutura e ótimas condições para as atividades esportivas, sejam elas competitivas e/ou sociais. Ainda, o município atualmente apresenta equipes nas mais diversas modalidades, com representatividade em todas as modalidades atendidas nos Jogos Oficiais do Estado.

Com isso a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer busca cada vez mais incentivar o esporte em inúmeras modalidades, para que o nome do Município seja destaque a nível, regional, estadual e nacionalmente e quem sabe internacionalmente.

O Município de Santa Helena sancionou a Lei Municipal nº 3.136/2023 e regulamentou a referida Lei, através do Decreto Municipal nº 689/2023, e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no intuito de desenvolver e promover o esporte no Município, identificou algumas modalidades que pudessem ser atendidas por entidades parceiras, em razão do aumento significativo de atletas, decorrentes de Programas Municipais como o Bolsa Atleta, sendo elas:

As modalidades alvo do presente Edital, estão frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados. Em nosso Município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

Desta forma, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constatou a necessidade de firmar parcerias com Entidades, para que disponibilizem/contratem profissionais capacitados e habilitados, específicos para as modalidades esportivas relacionadas no presente Estudo Técnico Preliminar, com notória capacidade e qualidade técnica para melhor treinamento dos atletas, além de gerenciar os recursos financeiros necessários para o melhor desenvolvimento do Esporte e Esporte de Rendimento de modo não profissional no Município de Santa Helena, levando o nome do Município para vários lugares do estado, do país e do mundo.

Com a prática de esportes fortalecemos os valores humanos e familiares, competências pessoais, a boa convivência em grupo, o desenvolvimento físico-motor e melhor aplicação acadêmica.

As Entidades interessadas, poderão apresentar projetos para receberem recursos financeiros disponibilizados, em forma de incentivo ao esporte, pelo Município de Santa Helena, dentro do que consta do art. 34 da Lei já referida:

Art. 34. *Os recursos financeiros do Programa de Fomento e Incentivo ao Esporte de Santa Helena poderão ser utilizados para cobrir gastos ligados à prática esportiva/paradesportiva, tais como contratação de equipe técnica, serviços de terceiros, materiais de consumo, materiais de escritório, educação, saúde, uniformes, alimentação, hospedagem, inscrições, passagens para eventos e competições, transporte e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.*

Neste sentido, o incentivo financeiro se caracterizará por meio do Termo de Fomento que resultará no desenvolvimento e aprimoramento da prática esportiva no Município.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O procedimento de cadastramento reger-se-á pelo Decreto de Regulamentação nº 689/2023 e Lei nº Lei Municipal nº 3.136/2023, Lei Federal nº 13.019/2014, pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

7. DOS REQUISITOS, DAS ATIVIDADES E VALOR PREVISTO

7.1. Os interessados em participarem da seleção deverão apresentar além do Projeto, o Plano de Trabalho e Aplicação, com o Cronograma de Desembolso, nos termos do modelo do Anexo I do presente Edital, devendo conter os requisitos mínimos, sendo:

- I – Identificação da Entidade e seu representante legal;
- II – Objetivo Geral e Objetivos Específicos;
- III – Metas a serem atingidas
- IV - Identificação do objeto a ser executado com o recurso recebido;
- V – Detalhamento dos trabalhos e atividades a serem desenvolvidas;
- VI – Etapas e Fases da execução do objeto;
- VII – Tipo de Transferência
- VIII - Plano de Aplicação dos Recursos;
- IX – Desdobramento dos Custos;
- X – Cronograma Físico Financeiro de Desembolso;
- XI – Prazo de duração.

7.2. O valor do presente Chamamento Público, para apresentação e seleção de Projeto Esportivos, compreende o total de até **R\$ 1.170.000,00** (hum milhão cento e setenta mil reais), de acordo com as peculiaridades de cada modalidade indicada:



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA****ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

| Item | QTD | UND | DESCRIÇÃO | Valor | PRAZO |
|------|-----|---------|---|------------------------------|--------------|
| 01 | 01 | Projeto | Projeto Esportivo que atenda a Modalidade de Futsal , na categoria: sub 18 ao adulto no naipe masculino, à título de Subvenção Social, conforme Lei Municipal nº 3.136/2023. | até R\$ 300.000,00 | Até 10 meses |
| 02 | 01 | Projeto | Projeto Esportivo que atenda a Modalidade de Voleibol , nas categorias: sub 15 ao adulto, no naipe feminino, à título de Subvenção Social, conforme Lei Municipal nº 3.136/2023. | até R\$ 290.000,00 | Até 10 meses |
| 03 | 01 | Projeto | Projeto Esportivo que atenda a Modalidade de Handebol , nas categorias: adulto, nos napes masculino e feminino, à título de Subvenção Social, conforme Lei Municipal nº 3.136/2023. | até R\$ 250.000,00 | Até 10 meses |
| 04 | 01 | Projeto | Projeto Esportivo que atenda a Modalidade de Basquetebol , nas categorias: sub 18 ao adulto, no naipe masculino, à título de Subvenção Social, conforme Lei Municipal nº 3.136/2023. | até R\$ 160.000,00 | Até 10 meses |
| 05 | 01 | Projeto | Projeto Esportivo que atenda a Modalidade de atletismo , nas categorias: sub 10 ao adulto, nos napes masculino e feminino, à título de Subvenção Social, conforme Lei Municipal nº 3.136/2023. | até R\$ 50.000,00 | Até 10 meses |
| 06 | 01 | Projeto | Projeto Esportivo que atenda a Modalidade de lutas , nas categorias: sub 10 ao adulto, nos napes masculino e feminino, à título de Subvenção Social, conforme Lei Municipal nº 3.136/2023. | até R\$ 40.000,00 | Até 10 meses |
| 07 | 01 | Projeto | Projeto Esportivo que atenda a Modalidade de Bolão , na categoria: juvenil (a partir de sub 15) ao adulto, nos napes masculino e feminino, à título de Subvenção Social, conforme Lei Municipal nº 3.136/2023. | até R\$ 40.000,00 | Até 10 meses |
| 08 | 01 | Projeto | Projeto Esportivo que atenda a Modalidade de Bocha , na categoria: juvenil (a partir de sub 15) ao adulto, nos napes masculino e feminino, à título de Subvenção Social, conforme Lei Municipal nº 3.136/2023. | até R\$ 40.000,00 | Até 10 meses |

7.3. Os valores estipulados para os referidos PROJETO/PROGRAMA são estudados criteriosamente ano a ano. Sendo assim, todos os PROJETO/PROGRAMA apresentados, devem ofertar como contrapartida as escolinhas de cunho social e de formação de Atletas para as referidas equipes.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Dotação Utilizada | |
|-------------------|-----------|
| Código Dotação | Descrição |



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA****ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

| Dotação Utilizada | |
|-------------------------------------|--|
| 13.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER |
| 13.02 | Departamento de Esportes e Lazer |
| 857 | Referência |
| 2127 | Programa de Fomento e Incentivo ao Esporte de Santa Helena – Esporte e Cidadania |
| Elemento 33350430000000000000 | Subvenções Sociais |
| Subelemento 33350437500000000000 | Demais entidades do terceiro setor para promoção de programas desportivos |

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do incentivo de que trata o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.136/2023, será de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho e Aplicação.

9.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade Parceira em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a Entidade Parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.3. Os repasses serão realizados conforme constará do Plano de Trabalho e Aplicação,

10. DO PRAZO DO TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO:

10.1. O **Termo de Fomento terá início em 01/02/2026 a 30/11/2026.**

10.2. O prazo de vigência do presente Termo é o prazo de execução, acrescido de mais 90 (noventa) dias.

11. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Edital de Chamamento Público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Brasília esquina com Rua Minas Gerais, nº 1233, nesta cidade de Santa Helena - PR.

11.2. Este Edital de Chamamento estará disponível aos interessados pelo site do Município (www.santahelena.pr.gov.br).

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão apresentar Projetos Esportivos, Associações Esportivas, sem fins lucrativos, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade esportiva, que comprovem aptidão para atender o PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE DE SANTA HELENA – ESPORTE E CIDADANIA, de acordo com critérios previsto neste Chamamento.

13. DO PRAZO DE HABILITAÇÃO

13.1. **O prazo para a apresentação dos Projetos Esportivos e documentos, será de até o dia 12/01/2026**, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Helena/Pr.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. As Associações Esportivas, sem fins lucrativos, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

finalidade esportiva, interessadas em apresentar Projeto Esportivo, para atender o PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE DE SANTA HELENA – ESPORTE E CIDADANIA, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Requerimento da Entidade interessada, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade;
- b) Ato constitutivo, Estatuto e todas as alterações, acompanhado de documento de eleição de seus representantes;
- c) Cópia do RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro da Entidade;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- h) Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- i) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- j) Prova de Inscrição no Cadastro do Município do Município ou cópia do Alvará em plena validade e regularidade de situação;
- k) Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Santa Helena, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- l) Alvará de Licença Sanitária do Exercício em Vigência;
- m) Cópia da Lei Municipal de Declaração de Utilidade Pública da entidade;
- n) Plano de Trabalho e Aplicação a ser preenchido pela Entidade, conforme modelo do Anexo I.
- o) Plano de contrapartida social a ser desenvolvido pela Entidade.
- p) Projeto e o Plano de Aplicação e Trabalho detalhado explicando a execução do plano de trabalho, contendo todos os elementos e requisitos necessários à avaliação, nos termos como exigido neste Termo de Referência e no Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico, comprovando estar devidamente registrado no órgão de classe (CREF);
- q) **Declaração assinada pelo responsável da Entidade, de que não poderá realizar qualquer tipo de cobrança financeira de mensalidades dos atletas envolvidos nos Projetos apresentados.**

14.2. Para participar do Processo de seleção, com a finalidade de receber recursos para desenvolvimento de projetos esportivos, os interessados, deverão ter sede no Município de Santa Helena/Pr.

14.3. A proposta contendo os documentos mencionados no subitem 14.1, a serem avaliados deverá ser apresentada ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Helena, em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 001/2025 –

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: MODALIDADE -

REMETENTE: (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

14.4. Se a Entidade selecionada não apresentar a documentação constante do subitem 14.1 no envelope destinado a inscrição, será INABILITADA.

14.5. Os projetos contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Edital de Chamamento e do Projeto apresentado.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

15. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

15.1. A seleção dos projetos inscritos será feita pela COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS, nomeada pelo Prefeito, conforme Lei Municipal nº 3.136/2023.

15.2. Será selecionado 01 (um) projeto para cada modalidade constante do item 7.2.

15.3. A COMISSÃO analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 16, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

15.4. Fica reservado o direito à COMISSÃO, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de ser indeferido.

15.5. O aviso de Resultado do Chamamento Público, apurado pela COMISSÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura (www.santahelena.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município de Santa Helena e emitido Certificado de Credenciamento.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

16.1. O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO:

- a) Excelência, originalidade e relevância do projeto: Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução. Pontuação **de 0 a 25**;
- b) Efeito multiplicador do projeto: Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças. Pontuação **0 a 25**;
- c) Acessibilidade do projeto ao público: Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes. Pontuação de **0 a 15**;
- d) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, vinculado as ações constantes do Projeto Esportivo, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada. Pontuação **0 a 10**.
- e) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados. Pontuação **0 a 10**;
- f) Capacidade técnico operacional da instituição proponente: Grau pleno de capacidade técnico operacional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Pontuação **0 a 5**.
- g) Proposta de Cunho Social: a entidade deverá apresentar proposta de contrapartida, contendo a quantidade de projetos de cunho social que serão desenvolvidos, descrevendo a ação que será desenvolvida, público-alvo e locais de execução. Pontuação **0 a 10**.

16.2. A atribuição de nota "zero" em qualquer critério implica na eliminação da proposta, devendo a nota ser devidamente justificada pela Comissão.

16.3. Para ser deferido projeto deverá atingir no mínimo 70 (setenta) pontos.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Havendo empate entre duas ou mais Associações interessadas, para a mesma modalidade, a Comissão





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

deverá observar:

- a) Capacidade técnico operacional da instituição proponente (maior pontuação) e, se persistir o empate;
- b) Maior percentual de contrapartida – Proposta de Cunho Social.
- c) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto (maior pontuação) e, se persistir o empate;
- d) Se persistir o empate será realizado sorteio.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A Prestação de Contas é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

18.2. As diretrizes para que a Entidade Parceira, preste as devidas contas, constam de item próprio constante do Termo de Fomento, seguindo as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.136/2023 e do Decreto Municipal nº 689/2023.

18.3. Qualquer irregularidade apontada acarretará advertência e, se for o caso, suspensão do projeto e devolução de recursos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

19.1. São obrigações do Município de Santa Helena:

- a) Disponibilizar à Entidade Parceira os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho e Aplicação;
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, nos termos do Plano de Trabalho e Aplicação, a partir da efetiva assunção do objeto com a Entidade Parceira;
- c) Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Fomento, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto;
- d) Reter repasse de recursos, quando o Município for demandado em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da Entidade Parceira.
- e) Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Plano de Trabalho e Aplicação e o Termo de Fomento;
- f) Designar servidores como Gestores/Fiscais do Termo de Fomento para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho e Aplicação;
- g) Nomear **Comissão de Análise e Monitoramento** – CMA, que terá como objetivo o monitoramento e avaliação do Termo de Fomento e Plano de Trabalho e Aplicação conforme art. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- h) A **Comissão de Análise e Monitoramento** – CMA: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
- i) Comunicar oficialmente a Entidade Parceira quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave através de relatório com apontamento delas;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Entidade Parceira, de acordo com as cláusulas do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho e Aplicação;
- k) Exercer o monitoramento, análise e fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para intimar a Entidade Parceira para prestar os esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias;
- l) Notificar a Entidade Parceira por escrito da ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- m) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Fomento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

- n) Não praticar atos de ingerência na administração da Entidade Parceira, nem interferir na contratação de profissionais necessários, desde que os profissionais não tenham sido notificados anteriormente das falhas de cumprimento de suas obrigações, conforme apontamento realizados pela fiscalização;
- o) Elaborar os instrumentos para o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho e Aplicação, juntamente com equipe técnica indicada pela Entidade Parceira.
- p) O Município de Santa Helena através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá disponibilizar os locais constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 3.136/2023, mediante cronograma de agendamento, envolvendo as Entidades Parceiras e os demais projetos desenvolvidos pela própria Secretaria.
- q) Fornecer transporte para participar de competições oficiais representando o Município de Santa Helena, podendo ser próprio ou terceirizado, quando não constar no Plano de Trabalho e Aplicação da Entidade, de acordo com o orçamento financeiro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, limitando-se a quantidade máxima de quilometragem por modalidade, dentro do Estado do Paraná, conforme segue:
- Modalidade Futsal – até 7.000 KM para o ano de 2026;
Modalidade Voleibol – até 9.000 KM para o ano de 2026;
Modalidade Handebol – até 7.000 KM para o ano de 2026;
Modalidade Basquetebol – até 7.000 KM para o ano de 2026;
Modalidade Atletismo – até 2.000 KM para o ano de 2026;
Modalidade Lutas – até 7.000 KM para o ano de 2026;
Modalidade Bolão – até 4.500 KM para o ano de 2026;
Modalidade Bocha – até 3.000 KM para o ano de 2026.

20. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE PARCEIRA

20.1. A Entidade interessada no Programa, deverá atender e se comprometer com as seguintes obrigações:

20.1.1. Realizar, sediar torneios ou oferecer serviços de arbitragem a eventos esportivos, festivais e campeonatos municipais, regionais, estaduais e nacionais;

20.1.2. Desenvolver ao menos 02 (duas) atividade esportiva e/ou de lazer, no ano da parceria, envolvendo a comunidade escolar, APAE e/ou idosos, sendo 01 (um) evento na sede do Município e 01 (um) no interior;

20.1.3. Participar ainda de ao menos 01 atividade esportiva realizada por outra modalidade que faça parte do Fomento, como por exemplo: Handebol participar do Municipal de Voleibol;

20.1.4. Adquirir material esportivo, produtos e/ou serviços necessários para a manutenção de suas atividades no que se refere ao plano de trabalho esportivo;

20.1.5. Pagamento de custas de serviços administrativos e honorários de um contador para acompanhamento e elaboração da prestação de contas.

20.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas relacionadas a cada Confederação, Federação e/ou ligas esportivas vinculadas ao CNPJ da Entidade;

20.1.6.1. Responsabilizar ainda por todas as despesas referente a uniformes, taxas de inscrição, hospedagem, transporte que ultrapassar os kms referente ao item 19.1, alínea “q” deste Edital, arbitragem e premiação de todas as competições que a modalidade vinculada deseja participar, com exceção das taxas das competições oficiais do Estado do Paraná (JAP’S, JOJUP’S, Paraná Master e Paraná Combate).

20.1.6.2. Responsabilizar pela contratação de prestadores de serviços nas áreas de: psicologia, fisioterapia, nutrição esportiva, terapias alternativas e academias, voltadas ao setor esportivo para a preparação física, saúde mental, emocional e nutricional para seus atletas e equipes técnicas;

20.1.7. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho e Aplicação, zelando pela boa qualidade no desempenho de suas ações e projetos prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

20.1.8. Representar oficialmente o Município de Santa Helena em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional, microrregional ou local, e ainda nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná nas suas respectivas fases, nas fases regional, macrorregional e estadual, quando devidamente convocados;





**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

20.1.8.1. A convocação da Entidade para a participação nos eventos acima listados configura dever indeclinável de execução da parceria, sendo a ausência na participação, considerada inadimplemento de obrigação do Plano de Trabalho.

20.1.8.2. O descumprimento do dever de representação institucional e participação obrigatória, da equipe convocada através da Entidade beneficiária do Fomento, implicará automaticamente na aplicação da penalidade de impedimento de participação em novo Edital de Chamamento Público para a concessão de Termo de Fomento ou Colaboração com a Administração Pública Municipal de Santa Helena no ano seguinte.

20.1.9. Disponibilizar professores para realizar palestras voltadas à modalidade com temas como por exemplo Superação e Resiliência, Disciplina, Foco e Rotina, Trabalho em Equipe e Liderança, Inclusão, Respeito e Diversidade no Esporte, visando o incentivo a prática esportiva aos alunos das escolas municipais, estaduais e APAE, sem qualquer ônus ao Município, ao menos 04 (quatro) Escolas diferentes, no decorrer do ano, devendo constar do relatório de Prestação de Contas a escola atingida, desenvolver 02 atividades no 1º semestre e 02 no 2º semestre;

20.1.10. Apoiar e auxiliar ao menos em 03 (três) eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em quantidade de mão de obra solicitada para auxiliar, devendo tal atividade ser comprovada na prestação de contas do bimestre em que a atividade foi realizada, através de relatório fornecido pela Secretaria;

20.1.11. Isentar do valor do ingresso de entrada em eventos realizados nos estádios, ginásios, quadras, campos e instalações de práticas esportivas, nas seguintes situações:

- a) agentes públicos que estiverem em serviço em prol do evento;
- b) idosos, crianças até 12 (doze) anos incompletos e pessoas com deficiência, como forma de inclusão social;

20.1.12. Autorizar o uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo de todos os envolvidos (dirigentes, equipe técnica e atletas), para serem utilizados em anúncios oficiais do Município, bem como usarão a marca oficial do Município de Santa Helena em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing;

20.1.13. Utilizar, obrigatoriamente, em seus uniformes de treinamento, uniforme de passeio e de uniforme de jogo, a logomarca oficial do Município de Santa Helena na parte frontal, com a identificação nos tamanhos mínimos de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

20.1.14. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas ações inerentes à execução do Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas e demais encargos decorrentes, observando-se as legislações trabalhistas, previdenciária e as pertinentes aos encargos legais;

20.1.15. Movimentar os recursos financeiros, objeto do Termo de Fomento, em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica;

20.1.16. Abrir conta específica para movimentação financeira do recursos recebidos, e realizar saques de recurso da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho e Aplicação ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante TED – Transferência Eletrônica Disponível e ou TEV – Transferência Eletrônica de Valores, ou outra modalidade bancária, em que fique identificada a destinação do pagamento, diretamente ao credor/fornecedor (PIX);

20.1.17. Os recursos recebidos pela entidade beneficiada, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

20.1.18. Os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados nas ações constantes do Plano de Trabalho e Aplicação se tiver previsto, e ou devolvido ao Concedente mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal de restituição, não podendo ser computado como contrapartida da entidade tomadora dos recursos;

20.1.19. Observar os princípios de economicidade e eficiência, mediante a realização de pesquisa de preços devidamente carimbados e assinados, junto a no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao que se pretende contratar e/ou adquirir. Em se tratando de “serviços” deverá ser apresentado contratado para todo o prazo





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

de vigência do Programa (10 meses) e a cada mudança de profissional. Todas as despesas deverão constar o ateste do responsável pelo recebimento e todos os comprovantes fiscais deverão citar o número do presente Termo de Fomento e o número do SIT/TCE/PR;

20.1.19.1. Deverão acompanhar os pagamentos todas as certidões negativas das empresas e/ou profissionais liberais contratados (Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal; Certidão Negativa FGTS e Certidão Negativa DE Débitos Trabalhistas, todas em plena validade)

20.1.20. Prestar contas conforme Cronograma de Desembolso referente recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, instruídos da documentação exigida pelo Município, sob pena de suspensão das demais parcelas das transferências voluntárias;

20.1.21. Fornecer a CPC – Certidão de Prestação de Contas, a Certidão Liberatória e a Certidão Negativa de Tributos, e apresentar todas as certidões conforme link “dados do Tomador no SIT” como condições para o recebimento da Transferência Voluntária junto a Tesouraria do Município;

20.1.22. Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- Quando não forem executadas as ações ou ocorram glosas de parte ou total de metas, constantes do Plano de Trabalho e Aplicação;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e Aplicação e no Termo de Fomento.

20.1.23. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Fiscal do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de Fomento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

20.1.24. A Entidade Parceira deverá apresentar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Programa (atletas), juntamente com a prestação de contas anual.

20.1.25. A Entidade Parceira deverá apresentar a prestação de contas da execução financeira de acordo com o cronograma físico-financeiro.

20.1.26. A prestação de contas deverá ser organizada em pastas, bimestralmente, contendo toda a documentação que comprove a aplicação dos recursos, além de toda a produção/atendimentos realizados pela Entidade Parceira, a ser protocolada até o dia 20 (vinte) dia do mês subsequente.

20.1.27. Participar quando convocado pela Administração de reuniões para esclarecimentos sobre os trabalhos realizados pela Entidade Parceira.

20.1.28. Manter equipe necessária, bem como, uso racional de recursos, controlando e evitando todo e qualquer excesso ou desperdício.

20.1.29. A Entidade Parceira deverá responsabilizar-se por todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam sobre a Parceira.

20.1.30. É obrigação da Entidade Parceira realizar a prestação de contas individualizada, ou seja, uma prestação de contas para cada projeto que for apresentado, selecionado e assinado o Termo de Fomento.

20.1.31. Declaração assinada pelo responsável da Entidade, de não poderá realizar qualquer tipo de cobrança financeira de mensalidades dos atletas envolvidos nos Projetos apresentados.

20.1.32. A Entidade beneficiada deverá comprovar na prestação de contas, durante todo o período de execução do Termo de Fomento, a participação de no mínimo uma competição a nível Município, Regional ou Estadual, de cada categoria e naipes beneficiada pelo projeto.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do cumprimento dos Projetos e Planos de Trabalho e Aplicação ficará a cargo das seguintes comissões:





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

a) Comissão de Análise e Monitoramento: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

b) Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações estão previstas no Art. 61 e 62 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

21.2. As Comissões serão devidamente nomeadas por Decreto Municipal.

21.3. A Comissão fará a orientação, avaliação e acompanhamento da Parceira, bem como, da prestação de contas.

21.4. A Comissão de Análise e Monitoramento do Programa de Fomento e Incentivo ao Esporte compete, em especial:

I - Receber e apreciar os projetos esportivos;

II - Avaliar os projetos esportivos, de acordo com as diretrizes estabelecidas no plano de trabalho e as disponibilidades financeiras;

III - Detalhar normas e critérios, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referentes à apreciação dos projetos esportivos, dando a devida publicidade.

IV - Avaliar a execução dos projetos esportivos aprovados;

V - Reunir-se em local e data, mediante convocação, para deliberar sobre os projetos a serem contemplados com transferências voluntárias;

VI - Analisar eventuais alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre a aprovação das mesmas.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E SUSPENSÃO

22.1. São as constantes do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho e Aplicação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa de Fomento e Incentivo ao Esporte no Município de Santa Helena – Esportes e Cidadania.

Santa Helena – PR, 15 de dezembro de 2025.

CARLOS JAIME FERRANDIN
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

JULIANA AUXILIADORA LADEIA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

